

EDITAL Nº 029/2023– PPG-CINEAV

DIRETRIZES PARA O REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES NO PPG-CINEAV / MESTRADO ACADÊMICO EM CINEMA E ARTES DO VÍDEO DA UNESPAR

A Coordenação e a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Artes do Vídeo da Universidade Estadual do Paraná (PPG-CINEAV/UNESPAR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam pública, para conhecimento dos/as interessados/as, a abertura do Processo Avaliativo Interno para Recredenciamento de docentes permanentes para as linhas de pesquisa do PPG: 1) Teorias e Discursos no Cinema e nas Artes do Vídeo e 2) Processos de Criação no Cinema e nas Artes do Vídeo.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Recredenciamento para as categorias de docente permanente ou docente colaborador/a é regido em conformidade com os seguintes documentos: Documentos da área de Artes da Capes no que tange aos critérios estabelecidos quanto à produção intelectual docente; Portaria da Capes Nº 81, de 3 de junho de 2016 que regulamenta as categorias de docentes dos Programas de Pós-Graduação; Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR (Resolução Nº 001/2012-COU/UNESPAR) e Regimento próprio/Interno do PPG-CINEAV.

1.2 O regimento Interno do PPG-CINEAV (Art. 20), determina que a cada 04 (quatro) anos o Programa realizará amplo processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de todos(as) os(as) docentes vinculados(as) ao Programa.

§ 1º - Não terão o credenciamento renovado os(as) docentes que não atenderem às exigências mínimas para manutenção do exercício no Programa, através de análise por Comissão criada especificamente para essa finalidade, que aplicará os critérios definidos pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O desempenho dos(as) docentes vinculados(as) ao Programa será avaliado segundo os seguintes critérios:

- a) apresentar produção intelectual sobre tema de sua linha de pesquisa, nos últimos quatro anos, sendo no mínimo 03 (três) produções bibliográficas classificadas pela CAPES; ou 01 (uma) produção bibliográfica classificada pela CAPES e 02 (duas) produções artísticas classificadas pela CAPES na área de Artes;*
- b) ter uma média anual de 01 (uma) apresentação de pesquisa em evento científico da área, preferencialmente de caráter nacional e/ou internacional;*
- c) apresentar produção artística sobre tema de sua linha de pesquisa em eventos artísticos, preferencialmente em caráter nacional e/ou internacional;*
- d) estar orientando ou ter orientado pelo menos 01 (um/a) aluno(a) do Programa;*
- e) ter ministrado pelo menos 01 (uma) disciplina do Programa;*
- f) ter desenvolvido pesquisa ativa vinculada ao seu Projeto de Pesquisa, coerente com a linha*

de pesquisa a qual está vinculado, engajando-se na formação de bolsistas de Iniciação Científica e na orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) na graduação;

§ 3º - Para subsidiar a deliberação do Colegiado, a Coordenação do Programa designará uma Comissão formada por 02 (dois) professores(as), sendo 01 (um/a) de cada linha de pesquisa, que emitirá parecer com a avaliação da produção e das atividades dos docentes credenciados;

§ 4º – A Coordenação informará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Unespar o descredenciamento dos/as docentes cuja permanência não for aprovada no âmbito do Colegiado do Programa;

§ 5º – O(A) docente descredenciado(a) do Programa poderá continuar com suas atividades de orientação até a conclusão da(s) dissertação(ões) sob a sua orientação;

§ 6º – O(A) docente descredenciado(a) do Programa poderá solicitar novo ingresso após o prazo de 02 (dois) anos, contados da sua data de desligamento.

1.3. Público-alvo: docentes permanentes ou colaboradores(as), doutores(as), credenciados(as) no PPG-CINEAV, vinculados(as) a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e com produção intelectual (bibliográfica, artística/cultural e/ou técnica/tecnológica) compatível com as exigências da área de Artes da Capes.

1.4. Período de Avaliação Interna (Recredenciamento) a que se refere este Edital: 2019 a 2023.

2- DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
Dia 04/09/2023	Publicação do Edital de Recredenciamento Docente
De 04/09/2023 até 24/09 /2023	Preenchimento dos Formulários e Tabelas de Avaliação dos Produtos e Atuação no PPG-CINEAV
De 25/09/2023 até 02/10/2023	Período de Análise/avaliação pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento
Até 03/ 10/2023	Divulgação do Resultado em Edital no site do PPG
Até 04/ 10/2023	Homologação do Resultado em Reunião de Colegiado

3- DOS PROCEDIMENTOS

3.1. No período correspondente ao descrito no item 2 – Cronograma – preencher os dados no Formulário Próprio da Avaliação Docente [PARTE I: produção bibliográfica e/ou artística e PARTE II: Atuação na Construção Coletiva do PPG-CINEAV] para fins de Recredenciamento no referido Programa de Pós-Graduação;

3.2. Encaminhar o referido formulário, devidamente preenchido, para o e-mail da secretaria do Programa e escrever no campo assunto do e-mail: “Avaliação para Recredenciamento” + “nome do(a) docente”;

3.3. Manter o Currículo Lattes atualizado até a data de encaminhamento dos dados no formulário;

*OBSERVAÇÃO: O arquivo do Formulário [**ANEXO I**] – que contém a descrição dos produtos bibliográficos e/ou artísticos [PARTE I], e a descrição das atividades de atuação na construção coletiva do PPG-CINEAV [PARTE II] – encontra-se disponível no site do PPG-CINEAV e está em formato .docx. Realize o download deste arquivo, preencha as informações solicitadas e o salve em formato de **arquivo PDF**;

4 – DOS REQUISITOS PARA O REDEDENCIAMENTO – PARTE I

4.1. Ter obtido os requisitos mínimos para atender às exigências para manutenção do exercício no Programa, segundo critérios definidos pelo Colegiado do Programa, para os itens da PARTE I (produção bibliográfica e/ou artística qualificadas], descritas no Item 1.2 (§ 2), após a análise do ANEXO I.

4.1.1. Por produções científicas e/ou artísticas qualificadas entendem-se as seguintes produções:

- (1) artigos publicados em periódico qualificado pela CAPES em estrato igual ou superior a B1;
- (2) livros autorais publicados em editora com conselho editorial;
- (3) livros organizados (coletâneas) publicados em editora com conselho editorial;
- (4) capítulos de livros publicados em editora com conselho editorial;
- (5) obras artísticas (parâmetros do Qualis Artístico da Capes serão levados em consideração);
- (6) Textos Completos publicados em ANAIS de eventos da área – de caráter nacional ou internacional (com ISSN).

4.1.2 Em relação a artigos publicados em periódicos, o PPG-CINEAV irá considerar o qualis 2017-2020 disponível na Portal da Plataforma Sucupira/ CAPES (<https://qualis.capes.gov.br/sucupira/>).

5 – DOS REQUISITOS PARA O REDEDENCIAMENTO – PARTE II

5.1. Ter obtido os requisitos mínimos para atender às exigências para manutenção do exercício no Programa, segundo critérios definidos pelo Colegiado do Programa, para os itens da PARTE II (atividades que auxiliem na construção coletiva do PPG-CINEAV], descritas no ANEXO I.

5.2. Toda/o docente deve ter compromisso com a construção coletiva do PPG-CINEAV, compatível com a complexidade e diversidade de atividades que envolvem o trabalho na pós-graduação em uma universidade pública. Assim, a avaliação do envolvimento dos(as) professores(as) com o Programa será realizada a partir do preenchimento da ficha de atividades.

§ 1º – Os(As) docentes terão avaliados somente os produtos e atividades a partir de seu ingresso no PPG-CINEAV e, desta forma, sua atuação será proporcional ao tempo de ingresso no Programa.

§ 2º – Os(As) docentes terão avaliados os seguintes produtos e atividades durante o período de 2019 a 2023:

- 1) Coordenação do PPG-CINEAV (membro titular do colegiado);
- 2) Vice coordenação do PPG-CINEAV;
- 3) Membro titular de Comissões do PPG-CINEAV;
- 4) Oferta de Disciplina de 60h no PPG-CINEAV;
- 5) Oferta de Disciplina de 30 h;
- 6) Oferta de Tópico Especial (15 horas);
- 7) Orientação de estudantes de graduação com registro no *Lattes* e informação do CPF do estudante ao PPG-CINEAV (TCC, Iniciação Científica);
- 8) Atividades de internacionalização registradas no Programa durante o quadriênio:
 - a. Integração de convidado internacional em disciplina ministrada no PPG-CINEAV ou em atividade de Grupo de Pesquisa do Programa.
 - b. Projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação (Unespar) com participação de professor de instituição estrangeira.
 - c. Projeto de pesquisa em rede com pesquisadores(as) estrangeiros(as).
 - d. Publicações em parceria com pesquisadores(as) estrangeiros(as).
 - e. Estágio de pós-doutorado no exterior.
 - f. Coordenação de evento com parceria internacional.
 - g. Participação como membro de banca de defesa doutorado internacional.
 - h. Participação como membro de banca de defesa mestrado internacional.
- 9) Desenvolvimento de iniciativas vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão no PPG-CINEAV, durante o período entre 2019 a 2023:
 - a. Atividades de articulação com a educação básica desenvolvidas no âmbito do PPG-CINEAV.
 - b. atividades de articulação com movimentos sociais desenvolvidas no âmbito do PPG-CINEAV.
 - c. coordenação de projeto de extensão na área de concentração do PPG-CINEAV.
 - d. coordenação de GP vinculado ao PPG-CINEAV.
 - e. vice-coordenação de GP vinculado ao PPG-CINEAV.
 - f. Participação/membro em GP interno ao PPG-CINEAV.
 - g. Participação/membro em GP externo ao PPG-CINEAV.
 - h. atividades de inserção na gestão científica nacional.
 - i. atividades de inserção em associações, grupos e instituições da sociedade civil com impacto na área de artes e áreas afins.
 - j. Estágio de pós-doutorado no país.
 - k. Participação como membro de banca de defesa doutorado nacional.
 - l. Participação como membro de banca de defesa mestrado nacional.
 - m. Participação como membro de banca de qualificação de doutorado nacional.
 - n. Participação como membro de banca de qualificação de mestrado nacional.
 - o. Participação como membro de banca de finalização de trabalho em Especialização.
 - p. Participação como membro de banca de qualificação de TCC na graduação.

- q. Participação como membro de banca de defesa de TCC na graduação.
- r. Participação como ministrante de oficinas e mini-cursos em eventos científicos e outros contextos.
- s. Organização, mediação ou participação em mesas-redondas.
- t. Participação como palestrante em evento científico ou outras situações.
- u. Organização de evento científico na área de concentração do Programa.
- v. Participação com trabalho artístico próprio em festivais, mostras, espetáculos e exposições.
- w. Atividades de curadoria.

6 – DAS AVALIAÇÕES:

6.1. As avaliações do Recredenciamento para Docentes Permanentes e Colaboradores(as) serão realizadas pela Coordenação e Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

6.2. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é formada por 2 (dois/dias) Docentes do PPG-CINEAV, sendo um(a) de cada linha de pesquisa, indicados pelo Colegiado, além do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação.

6.3. Caberá ao Colegiado do PPG-CINEAV homologar os pareceres da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pelo Colegiado do PPG-CINEAV da Unespar.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Beatriz Avila Vasconcelos (presidente da Comissão)
Prof. Dr. Rafael Tassi Teixeira (membro da Comissão – representante da linha 1)
Profa. Dra. Cristiane Wosniak (membro da Comissão – representante da linha 2)